

ESTADO DO MARANHÃO Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão GABINETE DO PREFEITO

LEI 122/2008-GAB

São Francisco do Brejão, 19 de Fevereiro de 2008.

Dispõe sobre autorização abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2008 para construção de unidade de ensino do segundo grau, através de convênio com o Estado e dá doutras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de São Francisco do Brejão a realizar abertura de crédito especial no orçamente do Municipio de 2008 nas seguintes especificações e classificações:

05 - FUNDEB / MDE

05.13 - MDE

12.362.0402.1.022-Construção de Unidade de Ensino do Segundo Grau

R\$700.000,00

Parágrafo Único — Os elementos da despesa serão desdobrados nas rubricas necessárias ao atendimento do Objeto do Convênio.

- Art. 2º Para cobertura do crédito especial acima, serão utilizados a anulação parcial e total de dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 3º O crédito adicional especial poderá ser aberto no exercício seguinte, caso sua liberação dos recursos e conclusão da obra ultrapassar o exercício vigente.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Const a. Cr. Mark